

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 80/68


Altera a Resolução nº 58/66.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É elevada para N (R\$) 30,00 (trinta cruzeiros novos) a gratificação de que trata a Resolução / nº 58/66.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1.968.-

Câmara Municipal, em 29 de março de 1.968.-


Enio Douglas Favero
Presidente

Registre-se e Publique-se
Esteio, 29 de março de 1.968.-

Enéas Terede Buscari
Secretário